



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 3º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900
- <http://www.incra.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 54000.035029/2020-93

Unidade Gestora: 373083 - INCRA-SEDE

TERMO ADITIVO Nº 773.001/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CRT/DF Nº 773/2020 (SEI Nº 7837732) QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA E A EMPRESA TELTEC SOLUTIONS LTDA.

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-lei n.º 1.110, de 9 de julho de 1970, alterado pela Lei n.º 7.231, de 23 de outubro de 1984 e mantida pelo Decreto Legislativo n.º 2, de 9 de março de 1989, instalado no Setor Bancário Norte, Edifício Palácio do Desenvolvimento, Brasília-DF, CNPJ 00.375.972/0002-41, neste ato representado pelo Diretor de Gestão Operacional, senhor **ADRIANO VARELA GALVÃO**, nomeado pela Portaria 238 de 23 de outubro 2019, publicado no Diário Oficial da União, de 24 de outubro de 2019, matrícula funcional 3152802, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TELTEC SOLUTIONS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 04.892.991/0001-15, com sede na R MIGUEL DAUX, nº 100 CEP: 88080-220 - Florianópolis/SC, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **DIEGO BRITES RAMOS**, portador da carteira de identidade n.º 1575752 SSP/SC e CPF 004.436.379-62, tendo em vista o que consta no processo **54000.035029/2020-93** e em observância as disposições das Leis 8.666/93 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato **CRT/DF Nº 773/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 773/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 29/12/2021 a 29/12/22, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 183.236,46 (Cento e oitenta e três mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 2.198.837,56 (dois milhões, cento e noventa e oito mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos), conforme tabela abaixo:

LOTE 01						
Item	Descrição / Especificação	Identificador	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

2	Office 365 Enterprise E1	O365E1 ShrdSvr ALNG SubsVLMVL PerUsr	Subscrição Anual	3.944	R\$ 268,50	R\$1.058.964,00
3	Office 365 Enterprise E3	O365E3 ShrdSvr ALNG SubsVLMVL PerUsr	Subscrição Anual	1.052	R\$ 753,53	R\$792.713,56
4	Office 365 Enterprise E5	O365E5 ShrdSvr ALNG SubsVLMVL PerUsr	Subscrição Anual	263	R\$ 1.320,00	R\$347.160,00
TOTAL LOTE 1						R\$ 2.198.837,56

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 373083;
 Fonte de Recursos: 0176;
 Programa de Trabalho: 173768;
 Elemento de Despesa: 33.90.40;
 Plano Interno: E.2000.0004.01.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 3% (três por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília, dezembro de 2021

ADRIANO VARELA GALVÃO
 Diretor de Gestão Operacional

DIEGO BRITES RAMOS
 Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1 - THIAGO DOS SANTOS MENDES - Chefe da Divisão de Administração de Contratos
 2 - FRANCISCO DA CHAGA LIMA- Coordenador-Geral de Administração e Serviços Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Diego Brites Ramos, Usuário Externo**, em 17/12/2021, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Varela Galvão, Diretor(a)**, em 23/12/2021, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11003574** e o código CRC **0B2444A4**.

Referência: Processo nº 54000.035029/2020-93

SEI nº 11003574